



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 281, de 17 de setembro de 1993.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA.

NESTOR BRONSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º – Ficam suplementadas no valor de CR\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros reais), as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 – Pessoal Civil85.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.1.1.1 – Pessoal Civil30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 – Pessoal Civil60.000,00

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

3.1.1.1 – Pessoal Civil10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos285.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 – Obrigações Patronais30.000,00

Art. 2º – Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º o excesso da arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 17 de setembro de 1993.

Nestor Bronstrup
PREFEITO MUNICIPAL